



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7311 / 2017

ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5787/2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", RENUMERANDO-SE COMO § 1º O PARÁGRAFO ÚNICO EXISTENTE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 2º e 3º ao artigo 7º da Lei nº 5787/2017, com a seguinte redação, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

"Art. 7º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Vinte por cento do total de vagas de recrutamento amplo, considerados todos os órgãos vinculadas à Presidência, garantida a equidade de gênero, deverá ser destinado a negros, negras ou afrodescendentes.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que, por autodeclaração, se enquadram como negros, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2017.

Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O que mais se diz é que combater racismo com racismo é ironia. E de fato o é. Mas dizer isso é partir do pressuposto que o uso de cotas segrega e esse não é o caso. Aliás, é o oposto. Esse pensamento é reducionista e desconsidera um cenário que justifica essa política de ações afirmativas.

Não se trata de dar privilégios a um grupo por considerá-lo melhor ou menos capaz, mas, sim, de reduzir o abismo histórico entre etnias. Ninguém pode ignorar as consequências da história no contexto social atual, onde a igualdade, meramente formal, tornou-se um discurso perigoso de perpetuação e legitimação da exclusão.

Nesse contexto de igualdade formal, em que entre os mais desfavorecidos estão os indígenas e os negros, é onde opera a desigualdade. As políticas afirmativas de cotas de acesso para essas minorias corrigem, parcialmente, um obstáculo que só é invisível para os que diminuem, ingenuamente, o peso do racismo no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2017.


Dr. Edson
VEREADOR